



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA  
Estado do Paraná

**LEI Nº 293, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica e á outras providencias.

**Faço saber que a** Câmara Municipal de Ventania, **Estado do Paraná**, aprovou, **e eu**, Prefeito Municipal, **sanciono a seguinte**

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 ( Trezentos mil Reais ), nas dotações a seguir especificadas:

05.00 – EDUCAÇÃO

05.01 – EDUCAÇÃO

12.361.05032-056 – FUNDEF

R\$

0422 - 3390.00.00.00 – Aplicações Diretas.....	200.000,00
--	------------

05.00 – EDUCAÇÃO

05.01 – EDUCAÇÃO

12.361.05052-030 – TRANSPORTE ESCOLAR

R\$

0480 - 4490.00.00.00– Aplicações Diretas.....	85.000,00
---	-----------

Art. 2º Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o que dispõe o Art. 43 § 1º, inciso I e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 21 de dezembro de 2004.

ANTONIO HELLY SANTIAGO  
Prefeito Municipal